

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 219/2016

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel: Lote nº 06 da Unificação de Partes dos Lotes n°s 06 e 07, da Quadra nº 01, do Loteamento "Santo Antonio", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.159.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, o desmembramento de parte do imóvel denominado: Lote nº 06 da Unificação de Partes dos Lotes nºs 06 e 07, da Quadra nº 01, do Loteamento "Santo Antonio", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.159, de propriedade de ALVINO MACARI e de sua esposa IRACILDA BOLZANI MACARI, estabelecida neste município, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 0221 de 26 de janeiro de 2016 e ART 20160310468.

Art. 2º - Desmembra parte do imóvel Lote nº 06 da Unificação de Partes dos Lotes n°s 06 e 07, da Quadra nº 01, Loteamento "Santo Antonio", situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.159, com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), a qual passa a constituir o Lote nº06-A da Quadra nº01, Loteamento Santo Antonio, situado no quadro urbano deste Município, com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com os LOTES Nº 01 E 01-A.

SUL: Confrontado com o LOTE Nº06 E COM A RUA PEDRO IVO.

LESTE: Confrontado com o **LOTE N° 07 E COM O LOTE N° 06**.

OESTE: Confrontado com as CHÁCARAS Nº 174-C, 174-D E 174-G.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Fica **Remanescente** o imóvel denominado Lote nº06 da Quadra nº 01, Loteamento Santo Antonio, situado no quadro urbano deste Município, Matrícula nº 25.159, com área de **666,27m²** (seiscentos e sessenta e seis metros quadrados e vinte e sete decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confrontado com o <u>LOTE Nº 06-A.</u>
SUL: Confrontado com a <u>RUA PEDRO IVO.</u>
LESTE: Confrontado com o <u>LOTE Nº07.</u>
OESTE: Confrontado com o <u>LOTE № 06-A.</u>

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto Prefeito

Publicado no Jornal

Gazeta Regional

N° 403 de 10/05/2016 pg n°2B